

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds (parquinhos infantis)**, com fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades dos Núcleos Educacionais da rede pública municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Administração e Esportes.

Os equipamentos deverão ser novos, atender às normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis, e apresentar adequada resistência, durabilidade e condições de uso, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, visando à padronização dos conjuntos, à compatibilidade dos componentes e à eficiência na execução contratual.

1.1 Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das unidades pertencentes às Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Administração e Esportes, no que se refere à disponibilização de espaços adequados para recreação e desenvolvimento infantil.

Os playgrounds (parquinhos infantis) constituem importantes ferramentas pedagógicas e sociais, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, além de promoverem a interação, o lazer e o bem-estar. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a qualidade dos ambientes educacionais e dos espaços públicos destinados ao atendimento da população.

Destaca-se que parte das unidades não dispõe de estrutura adequada ou apresenta equipamentos desgastados pelo uso contínuo e exposição às intempéries, tornando necessária a substituição e/ou ampliação dos parques infantis, de forma a garantir segurança, acessibilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

A adoção do sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, assegurando maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos públicos.

Assim, a contratação pretendida visa suprir as necessidades identificadas, proporcionando melhores condições de atendimento às crianças e usuários dos serviços públicos municipais.

1.2 Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo Amaro – CPF: 023.***.***-54. Responsável por compras.

1.3 Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Educação: Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80 - Agente Administrativo. – sianara@smepu.com.br

Fiscal Substituto: Adriana Fatima de Almeida Scalet - CPF 905.***.***-04 - Nutricionista – adriana@smepu.com.br

Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Cristian Pedroso – CPF 076.***.***-28 – Agente Administrativo – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

Fiscal substituto: Adriéli Marina Giacomini Silveira – CPF 066.***.***-98 – Contadora – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Administração e Esportes: Rozane Vargas Lanzarini - CPF 906.***.***- 04 – Diretora do Departamento de Compras – rozane.vargas@yahoo.com.br

Fiscal substituto: Thiago Borini – CPF 063.***.***-80 – Diretor de Administração e Serviços Públicos – thiago.adm@portouniao.sc.gov.br

1.4 Prazo para a entrega.

O prazo para fornecimento, entrega, montagem e instalação dos playgrounds (parquinhos infantis) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo órgão competente.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme cronograma e demanda de cada Secretaria solicitante, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarga, montagem e instalação completa dos equipamentos.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente instalados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

1.5 Local para entrega/execução/instalação.

A entrega, montagem e instalação dos playgrounds (parquinhos infantis) deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as unidades pertencentes às Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Administração e Esportes.

Os endereços e quantitativos por unidade serão informados no momento da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho, podendo contemplar escolas, centros de educação infantil, unidades de atendimento social, praças públicas e demais espaços vinculados à Administração Pública Municipal.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem e instalação completa dos equipamentos nos locais indicados, devendo garantir a adequada fixação, segurança e pleno funcionamento dos playgrounds.

Todas as despesas relacionadas à execução, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e quaisquer custos adicionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

1.6 Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

Os playgrounds (parquinhos infantis) deverão ser entregues, montados e instalados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas de segurança, qualidade e acessibilidade aplicáveis.

A contratada será responsável por todas as etapas da execução, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação completa dos equipamentos, bem como pela disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

A instalação deverá assegurar a adequada fixação dos equipamentos ao solo, estabilidade das estruturas e condições seguras de utilização, sendo vedada a entrega de itens incompletos ou com qualquer tipo de avaria.

Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes às intempéries e ao uso contínuo, devendo possuir acabamento adequado e livre de imperfeições que comprometam a segurança dos usuários.

A contratada deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente a **ABNT NBR 16071 (Playgrounds – requisitos de segurança e métodos de ensaio)**, bem como demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes.

Deverá, ainda, apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia,

referente à montagem e instalação dos equipamentos, garantindo que os serviços sejam executados sob supervisão técnica adequada.

Após a instalação, será realizado o recebimento provisório para verificação da conformidade com as especificações, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às exigências estabelecidas, ficando a contratada obrigada a realizar as correções necessárias no prazo estipulado.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da perfeita execução do objeto.

A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de montagem e quaisquer irregularidades que comprometam o funcionamento e a segurança dos equipamentos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição de peças, reparos e demais serviços necessários, no prazo máximo a ser definido pela Administração, a contar da notificação.

1.7 Prazo de vigência/execução do contrato

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante o período de vigência da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Administração e Esportes, visando à aquisição de playgrounds (parquinhos infantis) para a promoção de espaços adequados de lazer, convivência e desenvolvimento infantil.

A iniciativa está alinhada ao interesse público, considerando que os equipamentos contribuem diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, além de promoverem a inclusão, o bem-estar e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelas unidades municipais.

A contratação também se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e/ou inadequados, bem como pela ampliação da infraestrutura existente, garantindo condições seguras e adequadas de uso, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** fundamenta-se na necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração, permitindo maior flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, conforme previsto na legislação vigente.

Adicionalmente, a definição do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** encontra respaldo na busca pela padronização dos equipamentos, compatibilidade entre os itens e maior eficiência na execução contratual, evitando incompatibilidades técnicas e otimizando os processos de instalação e manutenção.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, constituindo medida necessária e adequada para o atendimento das demandas identificadas pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de playgrounds (parquinhos infantis), por meio de Sistema de Registro de Preços, contemplando o fornecimento, transporte, montagem e instalação completa dos equipamentos, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e Administração e Esportes.

Os playgrounds deverão ser compostos por conjuntos recreativos modulares, com estruturas resistentes e seguras, fabricadas em materiais adequados ao uso externo, tais como

plástico rotomoldado, aço galvanizado e/ou madeira tratada, projetados para suportar uso contínuo e exposição às intempéries.

A solução contempla equipamentos com múltiplos elementos de recreação, como escorregadores, balanços, plataformas, escadas, passarelas e demais componentes que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, respeitando critérios de segurança, ergonomia e acessibilidade.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução abrange:

- Transporte até os locais indicados pela Administração;
- Descarga dos materiais;
- Montagem completa dos playgrounds;
- Instalação com fixação adequada ao solo;
- Garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência;
- Responsabilidade técnica pela instalação, com emissão de ART por profissional habilitado.

A contratação por meio de lote visa assegurar a padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre os componentes e a eficiência na execução dos serviços de instalação e manutenção, evitando incompatibilidades técnicas e garantindo melhor desempenho do conjunto.

O modelo adotado permite que a Administração realize aquisições conforme a necessidade, otimizando recursos e garantindo maior flexibilidade na implementação dos espaços recreativos.

Dessa forma, a solução proposta atende de forma integrada às necessidades identificadas, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e eficiência na utilização dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários para garantir a qualidade, segurança e adequada execução do objeto:

4.1 Requisitos Gerais

- Os playgrounds deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Os equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- Deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade e adequação ao uso externo, suportando condições climáticas adversas.

4.2 Requisitos de Segurança e Normas Técnicas

- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente a **ABNT NBR 16071**, que trata dos requisitos de segurança para playgrounds;
- As estruturas deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, farpas ou elementos que ofereçam risco aos usuários;
- Os materiais deverão ser atóxicos e apropriados para uso infantil.

4.3 Requisitos de Execução (Montagem e Instalação)

- A contratada deverá realizar o transporte, descarga, montagem e instalação completa dos equipamentos;
- A instalação deverá garantir a fixação segura ao solo, estabilidade estrutural e pleno funcionamento dos itens;
- A execução deverá ser realizada por equipe qualificada.

4.4 Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, emitida por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente à montagem e instalação dos equipamentos;
- O profissional responsável deverá possuir atribuição compatível com o objeto contratado.

4.5 Requisitos de Garantia e Assistência

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;

- Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, os reparos, substituições e manutenções necessárias;
- O atendimento às solicitações da Administração deverá ocorrer em prazo razoável a ser definido no instrumento contratual.

4.6 Requisitos de Entrega

- Os prazos e locais de entrega deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em perfeitas condições de uso;
- Poderão ser recusados itens que não atendam às especificações, ficando a contratada obrigada à substituição.

4.7 Sustentabilidade (quando aplicável)

- Sempre que possível, os materiais utilizados deverão ser recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- Os processos de fabricação e instalação deverão observar boas práticas ambientais, minimizando impactos ao meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento/Empenho**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos playgrounds (parquinhos infantis), no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

- Planejamento da entrega, em conjunto com a Administração, conforme os locais indicados;
- Transporte dos equipamentos até os endereços designados;
- Descarga dos materiais;
- Montagem completa dos playgrounds;
- Instalação com fixação adequada ao solo, garantindo estabilidade e segurança;
- Limpeza do local após a instalação.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e todos os recursos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da montagem e instalação.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 16071**, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a instalação, será realizado o **recebimento provisório**, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, podendo a Administração solicitar ajustes ou correções.

O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação da plena adequação do objeto e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A contratada deverá garantir suporte durante o período de garantia, atendendo prontamente às solicitações da Administração para eventuais manutenções corretivas. O não cumprimento das condições estabelecidas implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no edital e seus anexos. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto no instrumento convocatório.

A habilitação e o julgamento das propostas observarão os procedimentos previstos na legislação aplicável, garantindo-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como pesquisas junto a fornecedores do ramo, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade.

O valor estimado para a presente contratação é de:

- **Secretaria Municipal de Educação:** R\$ 349.963,18 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos);
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** R\$ 64.882,30 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);
- **Secretaria Municipal de Administração e Esportes:** R\$ 364.383,66 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Valor total estimado da contratação: R\$ 779.229,14 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os valores apresentados constituem mera estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, podendo as aquisições ocorrerem de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

A definição do valor estimado visa subsidiar a elaboração do processo licitatório e a análise da vantajosidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais e órgãos participantes, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da contratação.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de empenho total do valor estimado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as aquisições e contratações decorrentes ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

Dessa forma, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas e de atendimento à população.

Porto União/SC, 27 de abril de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação